



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 254/XII/4.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2015

Proposta de Alteração

**CAPÍTULO IV
Finanças Locais**

Artigo 98.º

Participação Variável no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

1- Para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é transferido do orçamento do subsetor Estado para a administração local o montante de € 615 575 505.

2- (...).

Assembleia da República, 14 de novembro de 2014

Os Deputados,

Paulo Sá Miguel Tiago Paula Santos

Nota Justificativa:

O PCP propõe a alteração do montante a transferir para as autarquias locais, fazendo-o corresponder ao cumprimento integral das normas da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que determinam que «os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% do IRS dos sujeitos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º».